

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 15/2026

DAS PARTES: De um lado o O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através de seu Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Sr. Wagner Carlos Perigo, neste ato denominado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a Empresa PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.782/0001-94, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CASSIA RAMOS TESQUE, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 15/2026, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, exclusivamente, alterar o prazo contratual, prorrogando-o pelo período de 26/08/2026 a 25/02/2027 (seis meses), em razão da necessidade de continuidade do fornecimento de kits de medalhas personalizados, destinados ao atendimento do Calendário Esportivo e Cultural promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, visando à premiação dos participantes de campeonatos, torneios, festivais, competições estudantis, eventos recreativos e demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme PM-DES-2026/35291 e parecer jurídico nº 1.749-1.752, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

Assinam:

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA
Cássia Ramos Tesque
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, neste ato denominado LOCATÁRIO e outro lado a pessoa física MARINALVA GRACIEIRO DE OLIVEIRA, neste ato denominado LOCADOR, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 065/2022, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 02/07/2026 à 17/07/2026 (15 dias) conforme dispõe a clausula quarta, Tendo em vista o interesse da administração pública na continuidade da locação de imóvel para armazenamento temporário dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, conforme fls.456, e parecer jurídico de fls. 457-460, sendo que o referido imóvel atende perfeitamente as necessidades de localização e adequação de instalações do Município, com fundamento no art. 57, II, art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991.

Nova Andradina, MS, 01 de junho de 2026.

Assinam:

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

MARINALVA GRACIEIRO DE OLIVEIRA
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 148/2023

DAS PARTES: De um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATANTE e outro lado a empresa GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.781.967/0001-16, sediada a Rua Oliveira Marques, 2.360, Jardim Central, na cidade de Dourados – MS, CEP 79.805-021, representada neste ato pelo Senhor Ericson Galassi, neste ato denominado CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 3 ao Contrato nº 148/2023 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial quantitativa do objeto do Contrato nº 148/2023 (Processo nº PM-DIC-2023/36421-A), firmado com a empresa GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, cujo escopo consiste na prestação de serviços especializados em tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Saúde. A presente alteração fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea “b”, combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, e nas justificativas técnicas anexas ao processo.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR E SUPRESSÃO

Em razão da desnecessidade administrativa superveniente, ficam formalmente excluídos do ajuste o Item 01 (Serviço de implantação, conversão, treinamento técnico e licenciamento SUS) e o Item 05 (Pacote de SMS para notificações).

A exclusão dos referidos itens importa na supressão do valor de R\$ 156.649,08 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos), representando uma redução de aproximadamente 21,90% sobre o valor inicial atualizado do contrato, situando-se dentro do limite legal permitido.

Em decorrência desta supressão, o item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 8.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 558.724,92 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), face à supressão legal de 21,90% de seu objeto quantitativo.”

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA – LTDA
Thiago Ericson Galassi
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo Disciplinar nº 97.072/2021

Investigados: E. V. G., G. B. dos S., P. B. de O., J. A. P. da S. e J. L. R.

DECISÃO

Trata-se de sindicância instaurada pela Portaria PGM nº. 715 de 7 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº. 715, de 7 de outubro de 2021 (p.19), em desfavor dos servidores E. V. G., G. B. dos S., P. B. de O., J. A. P. da S. e J. L. R. , referente aos fatos noticiados na Comunicação Interna nº. 247/2021.

A Comissão de Correição Administrativa, em sua composição original, instalou os trabalhos em 31 de janeiro de 2022 (Termo de Instalação e Convocação dos membros (págs. 21-23), determinando, entre outras providências, a expedição de comunicações internas, a colheita de elementos probatórios e a oitiva dos sindicados.

Foram juntadas aos autos: (i) informações e ficha funcional dos sindicados (págs. 26-55), (ii) espelhos de ponto (págs. 60-79), (iii) intimações de testemunha e sindicados (págs.81-91), (iv) relatório de rondas (págs. 95-195), (v) cópia do inquérito policial (págs. 202-226), bem como as defesas de E. V. G. (págs. 253-258), G. B. dos S. (págs. 259-264), P. B. de O. (págs. 265-270), J. A. P. da S (págs. 271-276) e J. L. R. (págs. 277-282).

Ao final dos trabalhos, a Comissão de Correição Administrativa elaborou o relatório final, no qual concluiu pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva da Administração Municipal, com fundamento no artigo 218, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 42/2002, sugerindo o arquivamento do feito.

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no *caput* do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O **princípio da legalidade** administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5º, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (*secundum legem*), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino [1]:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.
Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser *contra legem* nem *praeter legem*, mas apenas *secundum legem*). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

Nesse ínterim, acolho na íntegra as fundamentações do relatório final apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, com todas as nuances que nele se encontram, de modo que o integro a decisão, e assim acrescento:

Conforme previsão expressa do artigo 218, inciso II, da Lei Complementar nº. 42/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais), prescreverá em dois anos a falta sujeita as penas de multa ou suspensão, ou seja, a Administração possui prazo prescricional de dois anos para aplicação das referidas penalidades. Assim, o prazo bienal inicia-se na data em que a autoridade competente toma conhecimento do fato, interrompendo-se com o primeiro ato de instauração válido (Súmula nº. 635 do STJ).

Vale ressaltar que, conforme dispõem os arts. 228 e 248 da LC 42/2002, a sindicância possui, no total, o prazo total de 58 (cinquenta e oito dias) para ser concluída.

Nessa toada, a pretensão da pretensão punitiva prescreveu para a Administração Pública, conforme averiguado dos prazos descritos:

- (a) a Administração tomou conhecimento dos fatos através da Comunicação Interna nº. 247/2021;
- (b) em 27 de outubro de 2021 foi publicado a Portaria nº. 715/2021, instaurando a presente sindicância;
- (c) o prazo de 58 (cinquenta e oito) dias para a tramitação da sindicância exauriu-se 24 de dezembro de 2021;
- (d) por fim, após o prazo bienal, o termo final da prescrição operou-se em 25 de dezembro de 2023.

Noutro vértice, os fatos apurados se referem ao suposto furto ocorrido no pátio da Secretaria de Serviços Públicos. Porém, os supracitados acontecimentos foram apurados na esfera criminal (inquérito policial nº. 167/2021), cuja autoridade policial representou pelo arquivamento dos autos, ante a impossibilidade de identificação da autoria de eventual delito. Além disso, não restou comprovado que os sindicatos atuaram com negligência, imprudência ou imperícia em suas atividades laborais, de modo a flexibilizar o cometimento de crimes no local.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Por todos os ângulos sob os quais se examine a questão, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e, conseqüentemente, o arquivamento do presente processo é medida que se impõe.

Ante o exposto, com base na fundamentação acima lançada, integradas as razões do Relatório Final apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, DECIDO pelo **RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA** em face dos servidores E. V. G., G. B. dos S., P. B. de O., J. A. P. da S. e J. L. R., relativamente aos fatos apurados nos presentes autos, considerado o transcurso do prazo prescricional bienal previsto no artigo 218, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 42/2002, exaurido em 25 de dezembro de 2023.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 06 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2026
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 10/07/2026
Nº do Empenho: 1135/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2058	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.600.3110.000005	(SF) - 36000741968202600 - EMENDA INDIVIDUAL DEP. HUMBERTO REZENDE
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores: 124.156,55
Valor Dotação Atualizada:	211.596,97	Valor do empenho: 1.045,00
Total (A):	211.596,97	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 125.201,55
		Total (A - B): 86.395,42

Credor:	F A DE JESUS	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	
CPF/CNPJ:	32.520.778/0001-18			
Endereço:	R WALTER HUBACHER 1868 -	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55899-6	
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 202/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 38/2025 e ATA de Registro de Preço nº 202/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.045,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	38/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3795/2025
		Número Contrato:	
		Data:	16/04/2025
		Data:	23/07/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/07/2026
Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde - Portaria
nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 5

Data: 09/07/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 09/07/2026

Nº do Empenho: 1853/2026

ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	7.491.176,87
Valor Dotação Atualizada:	7.955.000,00	Valor do empenho:	1.084,30
Total (A):	7.955.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.492.261,17
		Total (A - B):	462.738,83

Credor:	LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	36.664.345/0001-97	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3042-1002
Endereço:	DONA TERESA CRISTINA - 579	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49024-5
Agência:	2959-9 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 187/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2025 e ATA de Registro de Preço nº 187/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.084,30
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	29/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3473/2025
		Número Contrato:	Data: 20/03/2025
			Data: 07/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 09/07/2026

Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO

Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 5
Data: 09/07/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 09/07/2026
Nº do Empenho: 1854/2026
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	7.492.261,17
Valor Dotação Atualizada:	7.955.000,00	Valor do empenho:	2.894,70
Total (A):	7.955.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.495.155,87
		Total (A - B):	459.844,13

Credor:	LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA		
CPF/CNPJ:	55.863.319/0001-32	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (44) 98859-3092
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.	Conta:	98254-1
Agência:	2910- - Umuarama/PR	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 198/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2025 e ATA de Registro de Preço nº 198/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.894,70
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	29/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3473/2025
		Número Contrato:	Data: 20/03/2025
			Data: 02/07/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/07/2026
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 5

Data: 09/07/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 09/07/2026

Nº do Empenho: 1855/2026

ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	7.495.155,87
Valor Dotação Atualizada:	7.955.000,00	Valor do empenho:	2.370,60
Total (A):	7.955.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.497.526,47
		Total (A - B):	457.473,53

Credor:	L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.933.268/0001-41	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9197-5892
Endereço:	BRASIL - 1781	Cidade:	Ponta Porã UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	27741-5
Agência:	0903-2 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 194/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2025 e ATA de Registro de Preço nº 194/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.370,60
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	29/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3473/2025
		Número Contrato:	Data: 20/03/2025
			Data: 07/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 09/07/2026

Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO

Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 5
Data: 09/07/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 09/07/2026
Nº do Empenho: 1856/2026
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais	
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	7.497.526,47
Valor Dotação Atualizada:	7.955.000,00	Valor do empenho:	12.156,90
Total (A):	7.955.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.509.683,37
		Total (A - B):	445.316,63

Credor:	MARLI COSIM DE OLIVEIRA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 3441-3890
CPF/CNPJ:	11.001.784/0001-99			
Endereço:	MILTON MODESTO - 2003	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	1.654-3	
Agência:	7886- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 196/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2025 e ATA de Registro de Preço nº 196/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	12.156,90
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	29/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3473/2025
		Número Contrato:	
		Data:	20/03/2025
		Data:	02/07/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/07/2026
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 5
Data: 09/07/2026
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 09/07/2026
Nº do Empenho: 1857/2026
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais	
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	7.509.683,37
Valor Dotação Atualizada:	7.955.000,00	Valor do empenho:	5.376,00
Total (A):	7.955.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.515.059,37
		Total (A - B):	439.940,63

Credor:	RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA		
CPF/CNPJ:	45.224.598/0001-30	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	14580-7
Agência:	3928-4 - Anaurilandia/MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 188/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2025 e ATA de Registro de Preço nº 188/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	5.376,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	29/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3473/2025
		Número Contrato:	
		Data:	20/03/2025
		Data:	29/07/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/07/2026
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1863/2026
Data do Empenho: 10/07/2026
Ordinário

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	27.813.10	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INCENTIVO AO
Natureza de Despesa:	3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.200.000,00	Empenhos anteriores:	1.462.368,61
Valor Dotação Atualizada:	1.705.014,86	Valor do empenho:	12.903,00
Total (A):	1.705.014,86	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.475.271,61
		Total (A - B):	229.743,25

Credor:	PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	18.780.782/0001-94	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB	Conta:	64595-8
Agência:	3069- -	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de Troféus e Medalhas para atender o Calendário Esportivo e Cultural promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	12.903,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	22/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	144/2025
		Número Contrato:	15/2026
		Data homologação:	
		Data contrato:	24/02/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/07/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
*** 091-**
Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 783, de 10 de julho de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora EDNA COSTA SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDNA COSTA SOARES**, matrícula 4.588, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 7 de julho de 2026 a 7 de setembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 784, de 10 de julho de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora JOISY MACHADO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOISY MACHADO DA SILVA**, matrícula 10.222, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 23 de julho de 2026 a 21 de setembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 785, de 10 de julho de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula 2.453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 6 de julho de 2026 a 2 de novembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 786, de 10 de julho de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora SIMONE DA SILVA MIAZZO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **SIMONE DA SILVA MIAZZO**, matrícula 6.749, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 6 de julho de 2026 a 3 de outubro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 787, de 10 de julho de 2026

Conceder auxílio-doença ao servidor TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 8.904, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Odontólogo - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 7 de julho de 2026 a 5 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 788, de 10 de julho de 2026

Conceder auxílio-doença ao servidor JOÃO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO DOS SANTOS**, matrícula 204, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 19 de junho de 2026 a 17 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL